

INFANTICÍDIO INDÍGENA: DIREITO À VIDA *VERSUS* DIREITO À CULTURA (APOIO UNIP)

Aluno: Luís Felipe Costa Alves

Orientador: Prof. Dr. Fábio Bellote Gomes

Curso: Direito

Campus: Paraíso

Este estudo apresenta uma reflexão sobre o tema infanticídio indígena, prática corrente em algumas comunidades silvícolas, as quais mantêm essa tradição imemorial até os dias de hoje. O que se observa são, em boa parte, homicídios de crianças das mais variadas idades e por causas diversas. Pensar a prática do infanticídio indígena salvaguardada pelo Direito Constitucional de preservação de seus costumes e o evidente conflito desses atos com os direitos dos homens, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, incorporados pela Constituição Federal, alçando o direito à vida à categoria de direito fundamental, leva-nos à indelével conclusão de que há necessidade de apresentarmos solução jurídica quando nos defrontarmos com casos concretos dessa natureza. Esse direito à vida entra em choque com outros direitos e garantias previstos em normas constitucionais, como se observa no caso da garantia constitucional às práticas oriundas de religiões, costumes e culturas indígenas. Assim, o problema que se põe diante do estudioso do Direito é: Como é possível a aplicação prática das duas garantias previstas na Carta Magna, uma vez que se apresentam conflitantes entre si? É moralmente aceitável que se suprima dos indígenas suas crenças e sua cultura, protegidas pelo ordenamento jurídico pátrio, em detrimento de preservar a vida humana como principal bem jurídico tutelado pelo Estado? Seria legítimo fazê-lo? Por outro lado, pode o Estado abrir mão de seu dever constitucional de proteger a vida, em seu sentido mais fundamental, sob o pretexto de não interferência em culturas indígenas? Norteou, portanto, este trabalho, a busca pelas respostas a esses questionamentos.